

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

DGI - NOTICIA N. 5919/79, DE 22 DE NOVEMBRO

PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ASSUNTO: COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS (REUNIAO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979)

1. O CONSELHO DE MINISTROS REUNIDO NO PALACIO DE BELEM FOI PRESIDIDO POR SUA EXCELENCIA O PRESIDENTE, DA REPUBLICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 136-B DA CONSTITUICAO.

2. O MINISTRO DA ADMINISTRACAO INTERNA FEZ UM RELATO CIRCUNSTANCIADO SOBRE O PROCESSO ELEITORAL, FOCANDO, NOMEADAMENTE, OS ASPECTOS LEGISLATIVOS, TECNICO-EXECUTIVOS E DE CONTROLE (COMISSAO NACIONAL DE ELEICOES, TRIBUNAIS E PARTIDOS POLITICOS) RELATIVOS AO MESMO.

3. FORAM APROVADAS AS SEGUINTE MEDIDAS:

- NA AREA ECONOMICA

3.1. ORIENTACOES PARA A PREPARACAO DO ORCAMENTO E PLANO PARA 1980

O CONSELHO APRECIOU UM CONJUNTO DE DIRECTRIZES QUE, NATURALMENTE, VIRAO A SER REEXAMINADAS, PARA DECISAO DEFINITIVA, PELOS ORGAOS DE SOBERANIA PARA TAL COMPETENTES, APOS A REALIZACAO DAS ELEICOES INTERCALARES.

O CONSELHO ENTENDEU, NO ENTANTO, SER INDECLINAVEL RESPONSABILIDADE DO V GOVERNO CONSTITUCIONAL, DEIXAR TAIS DECISOES PREPARADAS NAO SO MEDIANTE O NORMAL DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE RECOLHA DE INFORMACOES E DADOS NECESSARIOS 'A ELABORACAO DO ORCAMENTO E DOS PROGRAMAS DE INVESTIMENTO, MAS, TAMBEM, PELO SEU TRATAMENTO BASEADO NA ANALISE DA SITUACAO E PERSPECTIVAS DA EVOLUCAO A QUE O GOVERNO PROCEDEU.

FORAM TOMADOS EM CONTA, ENTRE OUTROS ELEMENTOS, O PROGRAMA DO GOVERNO, A EXPOSICAO SOBRE A SITUACAO FINANCEIRA E CAMBIAL QUE RECENTEMENTE LHE FOI FEITA PELO MINISTRO DAS FINANÇAS, E BASEANDO-SE EM CENARIOS ALTERNATIVOS PARA 1980 QUE LHE FORAM APRESENTADOS PELO MINISTRO DA COORDENACAO ECONOMICA E DO PLANO.

O CONSELHO DEFINIU COMO OBJECTIVOS PRIORITARIOS PARA A EVOLUCAO DA ECONOMIA EM 1980 A OBTENCAO DE UMA RECUPERACAO DO INVESTIMENTO PRODUTIVO QUE DEVERA' CRESCER A TAXA LIGEIRAMENTE SUPERIOR 'A DO PRODUTO. ESSA COMPONENTE DA PROCURA, CONJUGADA COM RELATIVA EXPANSAO DO CONSUMO PRIVADO E COM AS EXPORTACOES, SERA SUSCEPTIVEL DE PROPORCIONAR UMA TAXA DE CRESCIMENTO DO PRODUTO INTERNO BRUTO, AO LONGO DE 1980, SITUADA ENTRE 4 O/O E 5 O/O.

EM FUNCAO DESSES OBJECTIVOS PRIORITARIOS, O CONSELHO DETERMINOU AS SEGUINTE ORIENTACOES:

A) NO DOMINIO ORCAMENTAL

O DEFICE GLOBAL DO SECTOR PUBLICO ADMINISTRATIVO PARA 1980 DEVERA' MANTER-SE NA MESMA ORDEM DE GRANDEZA DO PREVISTO PARA 1979, EXPRESSO EM PERCENTAGEM DO PRODUTO INTERNO BRUTO A PRECOS DE MERCADO (9,5 O/O).

NA ESTRUTURA DESTE DEFICE GLOBAL DEVERA', TODAVIA, ACENTUAR-SE, SENSIVELMENTE, A CONTRIBUICAO DAS RUBRICAS DE CAPITAL. ATRAVES DO INCREMENTO DAS DOTACOES PARA INVESTIMENTO PRODUTIVO E SANEAMENTOS FINANCEIROS NA INDUSTRIA BASICA E NOS SERVICOS, DAS TRANSFERENCIAS E DOS CREDITOS SECTORIAIS - ESTES, COM PRIORIDADE PARA A ACTUACAO DIRECTA DO ESTADO E O APOIO 'A ACTIVIDADE PRIVADA NOS SECTORES DA CONSTRUCAO, DA AGRICULTURA E PESCAS E DO TURISMO. O DEFICE CORRENTE DEVERA' SER, CORRESPONDENTEMENTE, REDUZIDO, NAO HAVENDO DE EXCEDER, EM TERMOS NOMINAIS, O VALOR VERIFICADO NO CORRENTE ANO.

B) NO DOMINIO FINANCEIRO E MONETARIO

OS LIMITES 'A CONCESSAO DE CREDITO PELO SISTEMA BANCARIO SERAO ALARGADOS E AS CONDICOES DA SUA APLICACAO FLEXIBILIZADAS POR FORMA QUE DEIXEM DE CONSTITUIR ENTRAVE 'A EXPANSAO DA ACTIVIDADE ECONOMICA, ESPECIALMENTE QUANTO AO FINANCIAMENTO DE PROJECTOS. NO MESMO SENTIDO DE FOMENTO INTERVIRAO AS NOVAS E MAIS AMPLAS CONDICOES DE CONCESSAO DE BONIFICACOES DA TAXA DE JURO, ATRAVES DAS QUAIS SE PRODUZIRA', NA PRATICA, UM ABIXAMENTO DA TAXA DE JURO REAL MEDIA DE QUE BENEFICIARAO, SOBRETUDO, PEQUENAS E MEDIAS EMPRESAS DOS SECTORES PRODUTIVOS.



MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

SERA, DE IMEDIATO, REDUZIDA DE UM PONTO A TAXA DE DESCONTO VIGENTE. MANTENDO-SE EM ESTUDO A POSSIBILIDADE DE NOVO AJUSTAMENTO A CURTO PRAZO.

C) NO DOMÍNIO DOS RENDIMENTOS E PREÇOS

AO LONGO DO ANO DE 1980 DEVERA' SER, PELO MENOS, MANTIDO O PODER AQUISITIVO DOS RENDIMENTOS DO TRABALHO, COM LIGEIRO AUMENTO DO RENDIMENTO DISPONIVEL, SEM NECESSIDADE DE PRONUNCIADO AUMENTO DA TAXA DE CRESCIMENTO DOS SALARIOS NOMINAIS VERIFICADA EM 1979. PARA TAL CONCORRERAO OS AJUSTAMENTOS NO DOMINIO FISCAL. DEVENDO, POR OUTRO LADO, A TAXA DE INFLACAO SER REDUZIDA PARA A ORDEM DOS 19 A 21 O/O, ATRAVES, NOMEADAMENTE, DA CONTENCAO DO DEFICE CORRENTE DO SECTOR PUBLICO ADMINISTRATIVO E DA POLITICA CAMBIAL A PROSEGUIR.

D) NO DOMINIO CAMBIAL

A TAXA DE DEPRECIACAO DO ESCUDO ACENTUARÁ A TENDENCIA DECRESCENTE, DEVENDO SITUAR-SE, AO LONGO DE 1980, NA ORDEM DOS 7 O/O EFECTIVOS. A EVOLUCAO DESTA TAXA DEVERA', TODAVIA, SER CUIDADOSAMENTE ACOMPANHADA, PARA QUE O DEFICE EXTERNO CORRENTE SE SITUE, NO PROXIMO ANO, NA ORDEM DE GRANDEZA DOS 500 MILHOES DE DOLARES.

E) NO DOMINIO FISCAL

SERA' PROPOSTA A REVISAO E ACTUALIZACAO DAS IMPOSICOES SOBRE OS RENDIMENTOS DOS TRABALHOS (IMPOSTO PROFISSIONAL) E SOBRE O RENDIMENTO GLOBAL DOS AGREGADOS FAMILIARES (IMPOSTO COMPLEMENTAR) ACTUALMENTE EM VIGOR, POR FORMA A REAJUSTAR OS CORRESPONDENTES ESCALOEES E PROGRESSIVIDADE DE INCIDENCIA 'A EROSAO DO PODER AQUISITIVO DA MOEDA ENTRETANTO VERIFICADA.

PROSEGUIRA' A INTENSIFICACAO DAS MEDIDAS E ACCOES DE COMBATE E DE PREVENCAO DA FRAUDE E DA EVASAO FISCAIS, JA EM CURSO.

O CONSELHO DETERMINOU, AINDA, QUE, COM BASE NESTAS ORIENTACOES, O DEPARTAMENTO CENTRAL DE PLANEAMENTO, COM A COLABORACAO DO BANCO DE PORTUGAL, E O MINISTERIO DAS FINANÇAS, PROCEDAM 'A REELABORACAO DESAGREGADA DAS PROJECCOES MACRO-ECONOMICAS E 'A PREPARACAO DAS PROPOSTAS DE ORCAMENTO GERAL DO ESTADO E DOS PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS DO SECTOR PUBLICO, PARA 1980.

UMA VEZ APROVADAS AS PROJECCOES MACRO-ECONOMICAS E A ESTRUTURA BASICA DO ORCAMENTO, SERAO, PELOS DIFERENTES MINISTERIOS, DEFINIDAS AS MEDIDAS DE POLITICA SECTORIAIS INDISPENSÁVEIS 'A VIABILIZACAO DO TIPO DE DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE ECONOMICA TOMADO COMO BASE DO PLANO PARA 1980.

3.2 MEDIDAS IMEDIATAS DECORRENTES DAS ORIENTACOES PARA A PREPARACAO DO ORCAMENTO E PLANEAMENTO PARA 1980

O CONSELHO DE MINISTROS DELIBEROU PROMOVER, DESDE JA, A APLICACAO DAS SEGUINTES MEDIDAS, DIRIGIDAS ESPECIFICAMENTE AO AUMENTO DA PROPENSAO PARA INVESTIR, 'A CONTENCAO DA INFLACAO E 'A DEFESA DO PODER AQUISITIVO DOS RENDIMENTOS DO TRABALHO:

A) O ALARGAMENTO E FLEXIBILIZACAO GLOBAL DE APLICACAO DOS LIMITES 'A CONCESSAO DE CREDITO PELO SISTEMA BANCARIO, ESPECIALMENTE QUANTO AO FINANCIAMENTO DE PROJECTOS.,

B) A EFECTIVA INTENSIFICACAO DA ATRIBUICAO DAS BONIFICACOES DA TAXA DE JURO, JA PERMITIDA PELA RECENTE REVISAO DOS CRITERIOS PARA A SUA CONCESSAO, NOMEADAMENTE PARA OS SECTORES DA AGRICULTURA E PESCAS E DA HABITACAO.,

C) A CELEBRACAO DOS ACORDOS DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO CUJAS NEGOCIACCES ESTEJAM CONCLUIDAS.,

D) A REDUCAO PARA A ORDEM DOS 0,5 O/O POR MES DA TAXA DE DEPRECIACAO EFECTIVA DO ESTUDO.,

E) O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUCAO DAS NEGOCIACOES COLECTIVAS TENDENTE A COMPATIBILIZAR AS ACTUALIZACOES SALARIAIS COM OS OBJECTIVOS DE REDUCAO DA TAXA DE INFLACAO, DE PRESERVACAO DO PODER AQUISITIVO DOS SALARIOS E, AINDA, COM AS RESPECTIVAS POSSIBILIDADES DOS SECTORES E DAS EMPRESAS.,

F) O ACELERAMENTO DOS TRABALHOS EM CURSO COM VISTA A PERMITIR, DURANTE O PRIMEIRO TRIMESTRE PARA 1980, O INICIO DA ENTREGA DE TITULOS EM PAGAMENTO DAS INDEMNIZACOES DECORRENTES DE NACIONALIZACOES.,



MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

g) O ESTUDO DA VIABILIDADE E OPORTUNIDADE DA CONSTITUICAO DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO PRIVADAS.,

h) A RECOMPOSICAO DO CONSELHO NACIONAL DE RENDIMENTOS E PRECOS, COMO IMPORTANTE INSTRUMENTO DE CONCERTACAO ENTRE PARCEIROS SOCIAIS NO SENTIDO DA CONSECUCAO DOS OBJECTIVOS PROGRAMATICOS A VISAR NESTE DOMINIO.

3.3 DEMARCAÇAO DE NOVAS REGIOES VITIVINICOLAS

A) FOI APROVADO UM PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE DEFINE AS CONDICÕES PARA A DEMARCAÇAO DE NOVAS REGIOES VITIVINICOLAS.

O GOVERNO ENTENDE QUE, EFECTIVAMENTE, IMPORTA INCREMENTAR A PRODUÇAO E COMERCIALIZACAO DOS VINHOS DE QUALIDADE, PARTICULARMENTE DOS DE DENOMINACAO DE ORIGEM.

NESSE SENTIDO SE IRA PROMOVER A DEMARCAÇAO E REGULAMENTACAO DE ALGUMAS NOVAS REGIOES RELATIVAMENTE 'AS QUAIS EXISTAM OS INDISPENSÁVEIS ELEMENTOS INFORMATIVOS.

B) FOI, AINDA, APROVADA UMA RESOLUCAO QUE DEFINE AS ORIENTACOES PARA A DEMARCAÇAO DE NOVAS REGIOES VITIVINICOLAS E QUE RECONHECE, DESDE JA, A BAIRRADA COMO REGIAO DEMARCADA.

NA CONCRETIZACAO PORMENORIZADA DA DEMARCAÇAO, DEVERA' ATENDER-SE AOS INTERESSES GERAIS DA REGIAO, HARMONIZANDO-OS COM AS EXIGENCIAS INERENTES AOS VINHOS COM DENOMINACAO DE ORIGEM, DEFININDO, NOMEADAMENTE, SUB-REGIOES EM FACE DAS PARTICULARIDADES DE CERTAS AREAS.

- NA AREA SOCIAL

3.4 ESQUEMAS MINIMOS DE PROTECCAO SOCIAL

O CONSELHO DE MINISTROS APROVOU UM CONJUNTO DE MEDIDAS QUE TEVE EM CONTA A SITUACAO DOS ESTRATOS MAIS DESFAVORECIDOS DA POPULACAO PORTUGUESA, ULTRAPASSANDO OS DOIS MILHOES O NUMERO DE PESSOAS ABRANGIDAS PELOS ESQUEMAS AGORA APROVADOS, ASSIM:

A) E' CRIADO UM ESQUEMA MINIMO DE PROTECCAO SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS DE SAUDE E DE SEGURANCA SOCIAL.

B) NA PARTE RESPEITANTE 'A SAUDE, O ESQUEMA MINIMO DA' MAIS EXPRESSIVA CONSAGRACAO LEGAL A DIREITOS ANTERIORMENTE RECONHECIDOS, EM MATERIA DE ASSISTENCIA MEDICA E MEDICAMENTOSA, ACRESCENTANDO-LHES O DA ALEITACAO EM ESPECIE.

C) PELO QUE RESPEITA 'A SEGURANCA SOCIAL, O ESQUEMA MINIMO INTEGRA AS SEGUINTESS MODALIDADES:

- PENSÃO SOCIAL
- SUPLEMENTO DE PENSÃO A GRANDES INVALIDOS
- PENSÃO DE ORFANDADE
- ABONO DE FAMILIA
- SUBSIDIO MENSAL A MENORES DEFICIENTES
- EQUIPAMENTO SOCIAL

D) O DIREITO AO ESQUEMA MINIMO E' INDEPENDENTE DE CONTRIBUICAO PREVIA E DE VINCULO LABORAL, E ESTA' SUJEITO A CONDICÕES ESPECIFICAS A DEFINIR NO DIPLOMA REFERIDO EM 1.1.

3.5 AUMENTOS DE PENSOES MINIMAS

OS VALORES DAS PENSOES PASSAM A SER OS SEGUINTESS:

	VALOR ACTUAL	NOVO VALOR
- PENSÃO DE INVALIDEZ OU VELHICE DO REGIME GERAL	2 750.00 2 250.00	3 600.00 3 100.00
- PENSÃO DE INVALIDEZ OU VELHICE DO REGIME ESPECIAL (RURAL)	1 350.00	1 800.00
- PENSÃO SOCIAL	1 250.00	1 800.00
- PENSÃO DE SOBREVIVENCIA (MINIMA), POR VIUVEZ	810.00	1 800.00



MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

4
SAO AUMENTADAS DE 2 O/O, AS CONTRIBUICOES PARA O REGIME GERAL DE PREVIDENCIA, SENDO 0,5 O/O A SUPOSTAR PELOS TRABALHADORES E 1,5 O/O PELAS RESPECTIVAS ENTIDADES PATRONAIS.

A QUOTA MENSAL FIXA DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA, POR CONTA PRÓPRIA OU POR CONTA DE OUTREM, ABRANGIDOS PELO REP, PASSA A SER DE 150.00.

PASSA A SER DE 7.00/DIA DE TRABALHO/TRABALHADOR A QUOTA DAS ENTIDADES PATRONAIS PARA O REAF.

O ESQUEMA MINIMO DE PROTECCAO SOCIAL, OS NOVOS VALORES DAS PENSOES MINIMAS E AS TAXAS E QUOTAS A QUE SE REFEREM OS NOS. 3 E 4 ENTRAM EM VIGOR EM 1 DE DEZEMBRO PROXIMO.

3.6 MEDIDAS RELATIVAS AO SECTOR DA HABITACAO

POR VIRTUDE DA CONTENCAO IMPOSTA AOS INVESTIMENTOS PUBLICOS NO SECTOR DA HABITACAO, DESDE MEADOS DE 1978 QUE AS ESTRUTURAS PUBLICAS DE PROMOCAO HABITACIONAL, E EM PARTICULAR O FUNDO DE FOMENTO DA HABITACAO, NAO LANCAM NOVOS EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUCAO DE CASAS, TENDO A SUA ACTIVIDADE DURANTE ESSE PERIODO SIDO LIMITADA FUNDAMENTAMENTE A EXECUCAO OU ACOMPANHAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS QUE JA SE ENCONTRAVAM EM CURSO.

TAL FALTA DE INCREMENTO DO SECTOR NO DOMINIO DA PROMOCAO PUBLICA TRADUZ-SE NUM AGRAVAMENTO DA SITUACAO HABITACIONAL DO PAIS, NA AUSENCIA OU PARALISACAO DE MEDIDAS DE SOLUCAO PARA CASOS PREMENTES DE ALOJAMENTO DE FAMILIAS VINDAS DAS EX-COLONIAS, E ACENTUACAO DAS DIFICULDADES DA ACTIVIDADE DA CONSTRUCAO CIVIL, DADO QUE, PARALELAMENTE, NAO TEM SURGIDO MEDIDAS DE ESTIMULO DA INICIATIVA PRIVADA PARA A CANALIZACAO DE POUPANÇAS PARA A CONSTRUCAO DE HABITACAOES DE ALUGUER, NEM SUFICIENTE APOIO A GENERALIDADE DAS ADQUIRENTES DE CASA PRÓPRIA.

NESTE CONTEXTO, E NO INTUITO DE INVERTER O PROCESSO DE DETERIORACAO SOCIAL E ECONOMICO DALI RESULTANTE, O CONSELHO DE MINISTROS RESOLVEU:

A) A IMEDIATA ADJUDICACAO PELO FFH DOS EMPREENDIMENTOS DE PROMOCAO DIRECTA JA CONCURSADOS, TOTALIZANDO 4 100 FOGOS, QUE AINDA MANTENHAM CONDICOES DE SEREM EXECUTADOS.

B) A ABERTURA IMEDIATA DE CONCURSOS DE ADJUDICACAO PELO FFH, SEGUIDA DA RESPECTIVA ADJUDICACAO E INICIO DOS TRABALHOS, DOS EMPREENDIMENTOS COM PROJECTO CONCLUÍDO, QUE TOTALIZAM CERCA DE 6 000 FOGOS, E QUE AINDA MANTENHAM CONDICOES DE SEREM EXECUTADOS.

C) APOIAR AS CAMARAS MUNICIPAIS NO LANÇAMENTO DE CERCA DE 2 000 FOGOS EM PROMOCAO PRÓPRIA ATRAVES DA CONCESSAO DE EMPRESTIMOS PELO FFH NAS CONDICOES JA REGULAMENTADAS.

D) PARA OS EFEITOS INDICADOS NA ALINEA ANTERIOR, AUTORIZAR O FFH A CELEBRAR UM EMPRESTIMO COM OS INSTITUTOS DE CREDITO ATE QUINHENTOS MIL CONTOS.

E) APOIAR, ATRAVES DO FFH, AS COOPERATIVAS DE HABITACAO E ASSOCIACOES DE MORADORES, CONCEDENDO-LHES FINANCIAMENTO E APOIO TECNICO PARA INICIAREM, AINDA ESTE ANO, OS 7 100 FOGOS PARA QUE JA APRESENTARAM A RESPECTIVA PROPOSTA, E ESTIMULA-LAS A CONCLUSAO DOS PROJECTOS EM CURSO PARA O LANÇAMENTO EM 1980 DE MAIS CERCA DE 1 000 FOGOS.

F) AUTORIZAR O FFH, PARA OS EFEITOS DA ALINEA ANTERIOR, A NEGOCIAR DESDE JA, COM OS INSTITUTOS DE CREDITO, A CELEBRACAO DE EMPRESTIMOS DE ATE TRES MILHOES E MEIO DE CONTOS A MOBILIZAR NO DECURSO DE 1980.

G) AUTORIZAR O FFH A CELEBRAR UM EMPRESTIMO COM OS INSTITUTOS DE CREDITO DE QUINHENTOS MIL CONTOS PARA, ACRESCIDO DE IGUAL MONTANTE A MOBILIZAR DAS RECEITAS PRÓPRIAS E DAS DOTACOES DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO, PROMOVER A RECUPERACAO DE CERCA DE 7 000 FOGOS ATRAVES DO PRID - PROGRAMA DE RECUPERACAO DE IMOVEIS DEGRADADOS.

H) AUTORIZAR O FFH A DESENVOLVER AS ACCOES NECESSARIAS, INCLUINDO A CELEBRACAO COM A CAIXA GERAL DE DEPOSITOS DO SEGUNDO EMPRESTIMO DE MILHAO E MEIO DE CONTOS APROVADO PELA RESOLUCAO DO CONSELHO DE MINISTROS N. 99/78, PARA PROMOVER A CONCLUSAO EM 1980 DE MAIS 6 000 FOGOS DE CASAS PRE-FABRICADAS DO EX-PROGRAMA CAR.



MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO À IMPRENSA

I) PROMOVER A REVISÃO DAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO 'A AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA POR FORMA A ESTIMULAR A INICIATIVA PRIVADA E, EM PARTICULAR, A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO.

J) APOIAR E ACELERAR TODO O PROCESSO CONDUCENTE 'A APROVAÇÃO DE NOVA LEI ORGÂNICA DO FFH QUE PERMITA DOTAR ESTE ORGANISMO DOS MEIOS ESTRUTURAIS E HUMANOS CAPAZES DE ASSEGURAREM O CUMPRIMENTO DAS IMPORTANTES FUNÇÕES SOCIAIS QUE LHE INCUMBEM.

L) ULTIMAR A REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NA RECENTE PROMULGADA LEI DO ARRENDAMENTO URBANO POR FORMA A CRIAR CONDIÇÕES PARA O REAPARECIMENTO E MORALIZAÇÃO DO MERCADO DE HABITAÇÃO PARA ALUGAR, E 'A CANALIZAÇÃO PARA O MESMO DAS PEQUENAS POUÇANÇAS, GARANTINDO SIMULTANEAMENTE O FUNCIONAMENTO DOS FACTORES CORRECTIVOS PREVISTOS PARA A DEVIDA ADEQUAÇÃO DAS RENDAS AOS NÍVEIS DOS RENDIMENTOS FAMILIARES.

M) AUTORIZAR OS MINISTROS DAS FINANÇAS E DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS A APROVAREM, POR DESPACHO CONJUNTO, AS CONDIÇÕES DE CELEBRAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS REFERIDOS NAS ALÍNEAS ANTERIORES.

3.7 CESSAÇÃO DO TECTO SALARIAL

PONDERADAS AS POSIÇÕES EXPENDIDAS, EM DISCUSSÃO NA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DO DECRETO-LEI N. 34/79 E AS OPINIÕES EMITIDAS PELOS PARCEIROS SOCIAIS, O GOVERNO, APRECIADAS CUIDADOSAMENTE AS CONSEQUÊNCIAS, RESOLVEU, SEM PREJUÍZO DA REPOSIÇÃO FUTURA, SE AS CIRCUNSTÂNCIAS O VIEREM A ACONSELHAR, ABOLIR O TECTO SALARIAL.

PARA ESTA DECISÃO E PARA ALEM DAS OPINIÕES E POSIÇÕES JÁ REFERIDAS CONTRIBUÍRAM, ENTRE OUTRAS, ALGUMAS RAZÕES QUE VÃO DESDE O RECONHECIMENTO DA CRESCENTE CORRESPONSABILIZAÇÃO, ALIAS INDISPENSÁVEL, DOS PARCEIROS SOCIAIS 'A BENSÍVEL MELHORIA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO PAÍS FACE AO EXTERIOR, SEM ESQUECER A PROVISORIEDADE INERENTE A UMA POLÍTICA SALARIAL DO MÁXIMO PRÉ-FIXADO. PRETENDE-SE, DESTEMODO, NORMALIZAR A NEGOCIAÇÃO COLECTIVA, PELA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DE LIBERDADE NEGOCIAL.

NNNN

